



1214171

08620.001296/2005-11



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 74/2019/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI

Em 04 de abril de 2019

À Coordenação do Componente Indígena de Transporte e Mineração – Cotram

Assunto: Cronologia do processo de licenciamento ambiental relativo à implantação e pavimentação da BR-158/MT – contorno leste da TI Maraiwatsede
Referência: Processo Funai: 08620.001296/2005-11

BR-158 contorno leste da TI Maraiwatsede

Processo Funai nº 08620.001296/2005-11

Órgão licenciador: Ibama

Empreendedor: DNIT

Consultoria: Ecoplan / posteriormente Mappa Engenharia e Consultoria, e Coppetec

TIs: Maraiwatsede

Etnia: Xavante

CR: Ribeirão Cascalheira

1. Considerando o repasse, a pedido, do processo em tela a outro servidor, apresento a seguir um breve relato sobre o processo seguido de uma cronologia das atividades mais relevantes relacionadas ao componente indígena do processo licenciamento ambiental do contorno leste da Terra Indígena Maraiwatsede, do Povo Xavante.
2. A BR-158 é uma rodovia longitudinal federal, com extensão de 3.961,4 m, atravessando os estados de MT, GO, MS, SP, PR, SC e RS.
3. O empreendimento foi dividido em dois trechos: o primeiro, denominado Segmento 1, de responsabilidade do DNIT, liga a divisa estadual PA/MT até o entroncamento com a BR 242/MT-424, em Posto da Mata. O segundo, denominado Segmento 2, de responsabilidade do Seinfra-MT, compreende o entroncamento com a BR 242/MT-424 até Ribeirão Cascalheira.
4. O processo aqui em análise diz respeito ao Segmento 1, de responsabilidade do DNIT. Em fins de 2008, esse trecho foi fracionado porque os Xavante não aceitaram o traçado original da BR-158, que cortava a TI Maraiwatsede. Assim, esse segmento foi dividido em três novos trechos:
 - Trecho Norte** (km 0 na divida do MT/PA ao Km 213,5) que tem em sua área de influência a TI Urubu Branco
 - Trecho Sul** que não tem TI em sua área de influência
 - Trecho do contorno leste da TI Maraiwatsede.**
5. Todo o relato a seguir diz respeito ao contorno leste da TI Maraiwatsede.

6. A princípio, havia três opções de traçado para o trecho na área de influência da TI Maraiwatsede: um que passava dentro da TI, outro que passava por Bom Jesus do Araguaia, Serra Nova Dourada e Alto Boavista, e o terceiro que contornava a TI, o qual foi o escolhido.
7. A seguir, apresentamos uma cronologia das principais atividades relacionadas ao processo:
8. agendando reunião no dia 7/5/2018, às 9h e 30min, nesta CGLic, visando à definição dos termos de implementação do Plano Emergencial Protetivo à Comunidade Indígena Xavante de Maraiwatsede.
9. Tal reunião foi agendada tendo em vista a emissão, pelo Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Licença Prévia nº 570/2018, referente às obras de pavimentação do Contorno Leste da Rodovia BR-158/MT, no trecho que contorna a Terra Indígena Maraiwatsede.
10. **Julho/ 2004** - Ibama encaminha, por meio do ofício nº 687/2004 –CGLIC/DILIC/IBAMA, o Termo de Referência relativo ao empreendimento rodoviário e solicita manifestação da Funai.
11. **Novembro/2005** – DNIT, por meio do ofício nº 594/CGMAB/DPP/2005, envia a esta Fundação o mapa da localização e situação da rodovia.
12. **Janeiro/2006** – Funai solicita à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso – SINFRA, por meio do ofício nº 07/CMAM/CGPIMA/06, informações referentes às coordenadas geográficas do segmento, há época compreendido entre o entroncamento da BR-242/MT-424 (Posto da Mata) até o município de Ribeirão Cascalheira/MT.
13. **Fevereiro/2006** - a consultoria Ecoplan Engenharia encaminha o Plano de Trabalho – PT para a realização/elaboração do CI-EIA.
14. **Mai/2006** - DNIT solicita, por meio do ofício nº 216/2006/CGMAB/DPP/DNIT, informações sobre o “estágio de ocupação da Terra Indígena Maraiwatsede do povo Xavante”, e envia mapa anexo com a localização da rodovia federal segmentando a TI.
15. **Junho/2006:**
 - Funai informa ao DNIT, por meio do ofício nº 255/CMAM/CGPIMA/06, que a TI Maraiwatsede encontra-se efetivamente ocupada pelo povo Xavante, contando com uma aldeia e 526 indígenas.
 - DNIT envia o documento denominado “Relatório do Componente Indígena do Licenciamento Ambiental da Pavimentação da BR-158/MT – Relatório FUNAI”, por meio do ofício nº 300/2006/CGMAB/DPP/DNIT.
16. **Julho/2006** – DNIT submete à Funai, por meio do Ofício nº 593/2006/CGMAB/DPP/DNIT, a possibilidade de modificar o traçado original e indica possíveis traçados no trecho que corta a TI Maraiwatsede.
17. **Janeiro/2007** - o DNIT solicita, por meio dos Ofícios nº 593/CGMA/DPP/DNIT, de 13/10/06, nº 715/2007/CGMAB/DPP/DNIT, de 09/11/06, e nº 54/2007/CGMAB/DPP/DNIT, de 26/01/07, a “manifestação conclusiva da Funai em relação à manutenção do traçado da BR-158/MT, dentro da Terra Indígena Maraiwatsede”, tendo em vista a identificação no CI-EIA de 2 alternativas de traçado, que contornam a TI Maraiwatsede (fl.79 dos autos).
18. **Fevereiro/2007** - a Funai manifesta-se, por meio do ofício nº 038/CMAM/CGPIMA/07, pela alternativa 2 - trecho Oeste como o traçado preferencial para a pavimentação da rodovia BR-158/MT, correspondente à MT-322, sendo esse validado pelo povo Xavante (fl.84 dos Autos).
19. **Março/2007** - a Funai informa ao DNIT, por meio do ofício nº 093/CMAM/CGPIMAM/07, que o povo Xavante concorda pelo traçado original (BR-158) desde que seja realizada a retirada dos não índios que há época ocupavam a TI Maraiwatsede.
20. **Abril/2007** - Por meio do Memorando nº 243 CMAM/CGPIMA/07, Funai solicitou informações à Administração Executiva Regional (AER) de Cuiabá/MT referente à existência de algum levantamento realizado pela AER em relação às famílias não indígenas que ocupavam a TI Maraiwatsede, há época, para subsidiar na reunião que ocorreria com a Casa Civil da Presidência da República em maio/2007.

21. **Julho/2007** – O DNIT informa a esta Fundação, por meio do ofício nº 765/2007/CGMAB/DPP, que a mudança do traçado do empreendimento demandará a elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental – EVTEA, de maneira que somente depois da conclusão do EVTEA será viável a continuidade do licenciamento ambiental no Ibama e na Funai.

22. **Abril/2008** - foi emitida a Licença Prévia - LP nº 270/2008 para o projeto de pavimentação da rodovia BR-158, trecho divisa PA/MT – entroncamento BR-070/MT-100 – Divisa MT/GO (Barra do Graças), trecho urbano; Subtrecho divisa PA/MT – entroncamento MT-412, segmento do km 0,00 ao km 213,5 e subtrecho entroncamento MT-242/322 à Ribeirão Cascalheira, segmento km 328,0 ao km 417,8, totalizando a extensão de 303,6 km. A LP nº 270/2008 não inclui o segmento rodoviário correspondente à travessia da Terra Indígena Maraiwatsede, correspondente ao km 213,51 ao km 327,99. Uma das condicionantes da LP é a 2.19 que dispõe: “A Licença de Instalação para o segmento km 00 ao km 213,5 será concedida somente após a obtenção de Licença Prévia para alternativa de traçado da terra indígena Maraiwatsede (km 213,5 ao km 328,0), o qual dependerá de procedimento de licenciamento ambiental próprio”.

23. **Julho/2008** – emitida a LI nº 533 para o Trecho Sul da rodovia, relativo ao entroncamento da MT-242/322 – Ribeirão Cascalheira/MT até o povoado denominado Alô Brasil, segmento km 328,0 ao km 417,8, totalizando 89,9 km de extensão. Nesta LI, a TI Maraiwatsede não foi considerada na área de abrangência da rodovia, devido ao trâmite processual paralelo que se instaurava, vislumbrando a projeção de traçado para contornar a TI Maraiwatsede.

24. **Dezembro/2008** – Funai analisa o relatório do Componente Indígena do licenciamento ambiental da BR-158 por meio da Informação Técnica nº 469/CMAM/CGPIMA/2008, a qual é encaminhada ao DNIT por meio do Ofício nº 799 CGPIMA/DAS/08.

25. **Março/2009:**

- realizada reunião na Funai com representantes da CGPIMA, DNIT e Casa Civil para discutir os rumos do licenciamento. Ficou decidido que após apresentação do estudo à comunidade Xavante e dirimidas suas dúvidas, seria necessário apresentar TR para complementação do estudo e a LP poderia ser emitida tendo como condicionantes as complementações para o trecho de Maraiwatsede.
- Em reunião, comunidade Xavante se mostrou contrária à pavimentação do traçado original que intercepta suas terras (Fls. 1592 dos autos). No entanto, sinalizou que aceitaria realização de estudos socioambientais para escolha do novo traçado, desde que fosse realizado por pesquisadores de sua confiança (Fls. 333 dos autos).

26. **Abril/2009:**

- Funai encaminhou, por meio do Ofício nº 140 CGPIMA/DAS/09, Termo de Referência para complementação do CI-EIA da BR-158, trecho variante leste na TI Maraiwatsede (km 213,5 a 328,0) passando por Alto da Boa Vista, informando que o CI-EIA deveria contemplar a TI e suas pretensões de revisão fundiária.
- Funai informou ao Ibama, por meio do Ofício 113/2009/PRES, que não havia óbice à construção da BR-158/MT, no traçado que contorna a TI Maraiwatsede e que concordava com a Licença de Instalação para o Trecho Norte da rodovia, considerando o atendimento à condicionante 2.19 da Licença Prévia 270/2008.

27. **Maió/2009** – emitida LI nº 615 correspondente ao Trecho Norte, que abrange a TI Urubu Branco, envolvendo trecho entre o entroncamento da MT-433 – segmento km 0,0 (Divisa MT/PA) ao km 213,5, totalizando 213,5 km de extensão.

28. **Junho/2009** – TCU encaminha o Ofício de Requisição nº 6-189/2009 solicitando que a Funai informe sobre os obstáculos à pavimentação da BR-158/MT no segmento onde a rodovia corta a TI Maraiwatsede. PFE informou ao TCU, por meio do Ofício nº0021/PFE/FUNAI/CGB/MT que a manifestação solicitada cabe exclusivamente à Presidência.

29. **Setembro/2009** - Funai encaminha o Termo de Referência para realizado do CI-EIA da BR-158, alternativa leste (complementação dos estudos socioambientais), por meio do Ofício 445 CGPIMA/DAS/09.

30. **Março/ 2010** – DNIT informa a Funai, por meio do Ofício nº 394/2010/CGMAB/DPP, os integrantes da equipe técnica que realizarão os estudos socioambientais.
31. **Maios/ 2010** – A Mappa Engenharia e Consultoria e a Fundação Coppetec, responsáveis pela realização dos estudos, encaminham o Plano de Trabalho e os currículos dos profissionais responsáveis pelos estudos.
32. **Junho/2010** - Funai aprova os planos de trabalho para as TIs Urubu Branco e Maraiwatsede, por meio do Ofício nº 429/2010/DPDS-FUNAI-MJ.
33. **Julho/2011** – Funai solicita, por meio do Ofício nº 719/2011/ DPDS-FUNAI-MJ, entrega da complementação do CI-EIA relativo à TI Maraiwatsede, tendo em vista que o prazo acordado para entrega (dezembro de 2010) já estava expirado.
34. **Agosto/2011** – A Diretoria de Documentação Histórica da Presidência da República encaminha Ofício COR/GP/PR nº 985, sugerindo “a conclusão das obras de asfaltamento da BR-158, que se estende de Altamira do Pará/PA a Santana do Livramento/RS. Esclarece que o trecho da rodovia localizado no estado do Mato Grosso encontra-se sem licença prévia para asfaltamento por cortar terras indígenas e que o DNIT elabora projeto para criação de contorno que passará em volta da reserva, fato que ocasionará aumento do percurso, bem como danos ambientais e gastos públicos, já que a nova pista passará por região montanhosa. Sugere, ainda, a realocação dos índios em região com melhores condições ambientais de sobrevivência.
35. **Outubro/ 2011** - O estudo denominado "Complementação dos Estudos Socioambientais da Terra Indígena Maraiwatsede, situada na Área de Influência da BR 158/Variante Leste, Estado do Mato Grosso, Volume I- Relatório Preliminar" foi protocolado na Funai, por meio do ofício nº 1611/2011/DPP/CGMAB.
36. **Abril/ 2012** – A análise técnica desta Fundação sobre os estudos preliminares foi encaminhada ao órgão licenciador e ao empreendedor por meio do Ofício nº 262/2012/DPDS-Funai-MJ, acompanhado da Informação nº 210/COLIC/CGGAM/2012. Foi recomendada a inserção de informações adicionais descritas na Informação Técnica. O ofício manifestou-se i) pelo prosseguimento do processo com a variante leste; ii) pela existência de óbices quanto ao licenciamento ambiental de rodovias pelo lado oeste da terra indígena (BR 322); iii) pela consolidação e análise dos dados de campo ainda não realizados, incluindo a identificação, caracterização e avaliação dos impactos conforme proposto no Plano de Trabalho, a proposição de diretrizes gerais de medidas e enquadramento das mesmas na forma de matriz; e iv) inclusão desses dados no relatório, para que seja providenciada a apresentação do mesmo à comunidade de Maraiwatsede.
37. Dada a prioridade da obra no âmbito do planejamento governamental e o indicativo de posicionamento favorável do Governo Federal à alternativa leste, considerando ainda as tensões e conflitos manifestos entre a comunidade Xavante e a população regional e em caso de manifestação positiva da Funai e do Ibama pela viabilidade técnica e ambiental das obras de pavimentação pelo traçado leste, foram efetuadas as seguintes **recomendações preliminares**:

- que o trajeto definitivo considere a necessidade de contornar a área já identificada como de ocupação tradicional, de forma a não interceptar as aldeias antigas, cemitérios e sítios ritualísticos apontados por ocasião dos estudos; bem como de forma a preservar os fragmentos vegetais remanescentes a leste e a nordeste da TI;
- que seja realizada uma avaliação ambiental integrada (AAI) dos impactos da infraestrutura viária que cerca ou intercepta a TI (a exemplo das rodovias MT 322, BR 242/MT 424 e demais empreendimentos associados à BR 158), de forma a auxiliar no dimensionamento integrado dos impactos e na definição de futuros programas de compensação e mitigação dos danos e impactos socioambientais gerados e das respectivas responsabilidades compartilhadas pelos mesmos, a ser custeado pelos órgãos empreendedores interessados e conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Funai;
- que seja avaliada a possibilidade de óbice do órgão indigenista à continuidade dos processos de licenciamento das rodovias MT 322 e BR 242/MT 424 (que margeia o limite oeste e intercepta a TI no sentido leste-oeste, respectivamente), até que sejam encaminhadas todas as providências relativas à desintrusão da TI por parte dos órgãos competentes, incluindo a AAI supracitada;

- que seja elaborado e implementado pelo empreendedor, em caráter emergencial, prévio à concessão da Licença de Instalação e conforme orientações específicas a serem estabelecidas pelo órgão indigenista, Programa de Vigilância e Proteção da TI e Programa de Comunicação Social, além de outros a serem considerados pertinentes pela equipe consultora na versão final dos estudos ou pelo órgão indigenista, frente à gravidade e severidade de impactos específicos;
- que sejam incluídos entre as medidas mitigatórias e compensatórias prioritárias, a cargo do empreendedor (DNIT), o levantamento arqueológico dos sítios sagrados e cemitérios do povo Xavante localizados fora dos limites da terra indígena Maraiwatsede, a serem articuladas juntamente com a Funai e o Iphan; além de ações específicas de recuperação de passivo socioambiental;
- que seja realizada prévia reunião entre a Funai, o DNIT e a comunidade indígena de Maraiwatsede, para apresentação dos estudos (após as complementações requeridas pela Funai) e demais informações sobre a continuidade do processo de licenciamento e eventualmente sobre o processo de desintrusão.

38. **Junho/2012** – Deputado Valtenir Pereira (PSB-MT) encaminha o Ofício nº 122/2012-GP/CD/DF à Presidência da Funai relatando a tensão causada no estado do Mato Grosso, e mais especificamente no município de Alto da Boa Vista, devido ao bloqueio da BR-158 pelos índios Xavante.

39. **Agosto/2012** – DNIT encaminha o Ofício nº 1370/2012/CGMAB/DPP informando que o projeto do Contorno Leste da rodovia BR-158 foi dividido em 4 lotes e apresentando a situação de cada um. Informa que aguarda a finalização dos projetos para cada um dos lotes, “os quais são imprescindíveis para definição do traçado, tanto para conclusão do Estudo Ambiental a ser encaminhado ao Ibama, para posterior requerimento de LP do empreendimento, quanto para complementação do estudo do componente indígena. Ressalta, ainda, que as recomendações do item 4 do Ofício 262/2012/DPDS-FUNAI-MJ, referentes à elaboração e implementação, pelo empreendedor, em caráter emergencial, prévio à concessão da LI, do Plano de Vigilância e Proteção da TI e Plano de Comunicação Social com não índios (além de outros a serem considerados pertinentes) são passíveis de serem atendidos, no âmbito do PBAI. Com base na conclusão desse PBA, devidamente aprovado por essa Fundação, serão indicadas as ações a serem realizadas”.

40. **Mai/2013** – Entre 13 e 16 foi iniciado o etnomapeamento da TI Maraiwatsede, planejada no âmbito da construção do PGTA para a TI, tendo em vista o contexto de retomada recente do território, após desintrusão.

41. **Agosto/2013** – Ofício nº 631/2013/DPDS-FUNAI-MJ reitera pedido para que DNIT encaminhe projeto de engenharia contendo o traçado georreferenciado da alternativa leste, de forma a contornar cemitérios, aldeias antigas, sítios ritualísticos e fragmentos vegetais remanescente a leste a nordeste já identificados em Estudo Preliminar e de apresentação do novo ECI. Solicita ainda a elaboração e implementação, em caráter emergencial de medidas de vigilância e proteção da TI.

42. **Novembro/ 2013** – DNIT encaminha, por meio do Ofício nº 1487/2013/CGMAB/DPP, mapa impresso e o arquivo em shapefile com o traçado definitivo para a variante leste, contornando as antigas aldeias, cemitérios e sítios ritualísticos. Posteriormente, envia o Ofício nº 1567/2013/CGMAB/DPP onde informa que “como o projeto de engenharia está em fase desenvolvimento e não existe expectativa de intervenção no empreendimento, o DNIT não vislumbra a relação de causa e efeito que justifique, neste momento, a execução imediata de tais solicitações”.

43. **Dezembro/2013**

- Lideranças da TI Maraiwatsede encaminharam ofício repudiando o tráfego de caminhões de carga de soja, milho e carretas de gado bovino, e ainda carro de passeio, advindos da MT-080, passando pela MT-424 em direção a BR-158 e BR-242, nos limites da TI Maraiwatsede.
- Informação Técnica nº 163/2013/CGMT-DPT-FUNAI-MJ, informa sobre a segunda fase da operação de fiscalização da TI Maraiwatsede, conhecida como Operação TSA' Amiri – extrusão da TI. As principais ações desenvolvidas foram de desfazimento das estruturas e benfeitorias abandonadas no interior da TI, notadamente casas, galpões, pequenos currais e barracos, todos de madeira.

44. **Janeiro/ 2014** – Justiça Federal que a PF e o DPRF de Mato Grosso reforcem o efetivo na região da TI Maraiwatese pelo registro de denuncia de invasão da TI por não indígenas, às vésperas do primeiro ano de desintrusão do território.

45. **Abril/2014** – Foi realizada vistoria na TI Maraiwatsede, com presença de 10 lideranças indígenas, DNIT, empresa de consultoria, CGLIC e CR Ribeirão Cascalheira, Superintendência de Assuntos Indígenas do Mato Grosso, Aprosoja e Procurador da República de Barra do Garças, visando verificar se foram atendidas as adequações de desvio em relação a lugares considerados sagrados pelos Xavante. Os indígenas aprovam o traçado do mapa apresentado para o desvio da TI.

46. **Maió/2014** – A CR de Ribeirão Cascalheira encaminha, por meio do Memo nº 081/2014 – COORD/OPERACAO TSA'AMRI, duas propostas de compensação emergencial feitas pela Associação Indígena BOIU Maraiwatsede.

47. **Julho/2014** – Realizada reunião entre Funai e DNIT visando resolver pendências em processos de licenciamento de rodovias.

48. **Dezembro/ 2014** – foi realizada reunião na TI Maraiwatsede, como a presença de representantes da Funai, DNIT, Mappa Consultoria e Engenharia Ltda. e lideranças indígenas, durante a qual o Povo Xavante deu seu consentimento à alternativa locacional variante leste da rodovia (Fl 1583 dos Autos). Na ocasião, os indígenas reivindicaram que fosse feita a reaviventação da TI, implantação de nova cerca viva em torno da TI, implantação de 7 postos de vigilância nos pontos extremos da TI e na localidade antigamente ocupada pelo lugarejo de Posto da Mata; munir os postos de vigilância de estrutura de transporte, comunicação e acomodação; apoio para criação de novas aldeias visando uma ocupação mais efetiva da área; criar um programa emergencial que permita a acomodação do rebanho bovino que encontra-se em risco em função do traçado atual da BR-158; reforma e construção de pontes e estradas para acesso aos postos de fiscalização. O DNIT manifestou-se dizendo que as reivindicações seriam atendidas no PBA.

49. **Janeiro /2015**

- Funai emite IT nº 11/2015/COTRAM/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, em resposta ao Ofício nº 594/2014/M'F/BDG/MT/WRA do Ministério Público de Barra dos Garças. É informado que a “ocupação irregular não indígena na TI Maraiwatsede na quase totalidade do território homologado foi incrementada sobremaneira pela BR-158/MT”.
- Funai encaminha ao DNIT o Ofício nº 63/2015/DPDS/FUNAI-MJ onde são mencionadas as solicitações do Povo Xavante quanto a pronta entrega do CI-EIA e a antecipação de ações do PBA.

50. **Março/ 2015** - O relatório final do CI-EIA foi protocolado na Funai por meio do Ofício nº 295/DG/2015. Este nova versão trata apenas da alternativa leste para o novo traçado da BR 158.

51. **Junho/ 2015** – A análise do produto "Complementação dos Estudos Socioambientais da Terra Indígena Maraiwatsede - BR 158 - Variante Leste – Relatório Final” é feita por meio da Informação Técnica nº 119/2015/COTRAM/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ.

52. **Setembro/2015** – Funai emite Ofício nº 1121/2015/DPDS/FUNAI-MJ ao DNIT informando que o plantio compensatório referente ao trecho norte pode ser efetivado na TI Maraiwatsede e solicitando agendamento de reunião para tratar a questão.

53. **Outubro/2015** – DNIT envia a Matriz de Impactos Ambientais sobre a TI Maraiwatsede por meio do Ofício nº 1817/2015/CGMAB/DPP.

54. **Novembro/ 2015** – Ibama envia o Ofício 02001.013042/2015-11 DILIC/IBAMA que trata sobre o processo de regularização ambiental do Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis – PROFAS e encaminha, em anexo, o Relatório Padrão de Comunicação das Obras Autorizadas pela Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013 e pela Portaria MMA nº 289/2013, do DNIT.

55. **Dezembro/2015** – Funai encaminha o Ofício nº 9350/2015/DPDS/FUNAI-MJ respondendo ofício do Ibama que solicita informações sobre o andamento do processo relativo ao trecho leste.

56. **Janeiro/ 2016**

- Funai emite o Ofício nº 49/2016/DPDS/FUNAI-MJ manifestando-se sobre o Profas no que se refere à TI Maraiwatsede. É dito que as informações contidas no Relatório Padrão de Comunicação das Obras Autorizadas pela Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013 e pela Portaria MMA nº 289/2013 são insuficientes para análise desta Fundação.
- DNIT protocola Ofício nº 115/2016/CGMAB/DPP encaminhando os arquivos em shapefile do traçado definitivo do contorno leste da BR-158.
- CGLIC encaminha solicitação de plotagem do traçado do contorno leste da BR-158/MT e manifestação da CGID a reivindicações fundiárias ou revisão de limites na área de influência do empreendimento.

57. **Março/ 2016**

- Por meio do Ofício nº 280/2016/DPDS/FUNAI-MJ, encaminhado ao DNIT, Funai se manifesta sobre o Plantio Compensatório, esclarecendo que o motivo para solicitação de transferência de parte do plantio compensatório da TI Urubu Branco para a TI Maraiwatsede deve-se ao insucesso de diversas dificuldades de execução do plantio inicialmente realizado na faixa de domínio do trecho norte. A Funai sugeriu, então, redirecionar a execução do plantio compensatório para as áreas de 3 novas aldeias constituídas na TI Maraiwatsede, as quais enfrentam alto grau de devastação ambiental.
- Parecer da CGID informa que com base na análise cartográfica, a BR-158/MT dista 4,6 km da TI Maraiwatsede (regularizada), 20,9 km da TI Krenrehé (regularizada), 38,5 da TI Urubu Branco (regularizada), e 44,8 km da TI Cacique Fontoura (declarada).
- Em resposta ao Ofício nº 165/2016/MPF/BDG/MT/WRA, a CR de Ribeirão Cascalheira informa, por meio do Ofício nº 015/GAB/CR RIB CAS/2016 sobre os transtornos ocasionados pela BR-158/MT ao povo Xavante da TI Maraiwatsede.
- DNIT protocola o Ofício nº 435/2016/CGMAB/DPP enviando o Ofício nº 001/Associação BÔ'IU/2016, por meio do qual, a comunidade de Maraiwatsede apresenta o “Projeto de Proteção à Comunidade Indígena”. Nesse ofício, o DNIT argumenta que o trecho que intercepta a TI Maraiwatsede existe antes mesmo da homologação da TI e que o empreendedor não pode ser responsabilizado a arcar com os custos de medidas que extrapolam suas competências e a relação denexo causal entre os impactos e medidas mitigadoras e compensatórias oriundas da implantação da BR-158 traçado leste.

58. **Abril/ 2016** – Por meio do Ofício nº 338/2016/DPDS/FUNAI-MJ, a Funai solicita à Sinfra cópia do Plano MT Integrado do Governo de Mato Grosso para aproximadamente 78 rodovias estaduais, em decorrência da abrangência dos empreendimentos e a proximidade com diversas Tis existentes na região de Mato Grosso.

59. **Setembro/ 2016** – A CR Ribeirão Cascalheira encaminha à Presidência da Funai o Memorando nº 266/GAB/CR RIB CAS/ 2016 informando a insatisfação da comunidade indígena da TI Maraiwatsede quanto a incidência da BR-158 em suas terras e a falta de prosseguimento do processo relativo ao desvio leste. Informa ainda que os servidores locais conseguiram impedir o fechamento da BR, contanto com uma reunião em Brasília, com a presença do Ibama, Casa Civil, DNIT, PFE e Funai para tratar do desvio leste.

60. **Outubro/ 2016**

- 61. É realizada reunião entre Funai e Ibama para discutir a situação da rodovia BR-158/MT. Analistas do órgão licenciador sugerem que Funai encaminhe ao Ibama parecer e documentos que indiquem as pendências relativas à falta de ação do DNIT em relação ao componente indígena.
- 62. Lideranças Xavante enviam ofício a CGLIC manifestando sua insatisfação com a condução do processo de licenciamento do contorno leste da BR-158 e reiterando que não querem que a rodovia atravesse suas terras.

63. **Novembro/2016** –

- Dia 24 – reunião na Procuradoria da República em Barra do Garças para discutir providências necessárias à compensação e mitigação de danos decorrentes da presença da BR-158 no interior da TI

Maraiwatsede. Deliberou-se a conveniência de não condicionar o licenciamento do contorno leste “à reparação dos danos causados à comunidade indígena, que deverão ser objeto de enfrentamento em procedimentos apartados, não vinculados ao licenciamento do novo traçado.” O MPF ficiu de ajuizar, no prazo de 60 dias, ação visando à proibição do trânsito noturno de veículos no trecho da rodovia que corta a área indígena, com ressalva de deslocamentos de urgência e emergência. Também ficou de recomendar cascalhamento imediato das estradas vicinais já existentes, que fazem o contorno leste da rodovia, de modo a permitir o tráfego local de veículos de grande porte. A Funai se comprometeu a apresentar ao Ibama proposta para assegurar a inclusão e execução do Plano Emergencial, a ser custeado pelo empreendedor, preferencialmente na renovação da licença ambiental do trecho norte da rodovia.

- Realizada reunião entre CGLIC, CR Ribeirão Cascalheiras, Ibama e lideranças indígenas da TI Maraiwatsede para tratar do Plano Emergencial e do licenciamento ambiental do contorno leste.
- Realizada incursão, entre os dias 23 e 27, à Terra Indígena Marãiwatsédé, com representantes desta Fundação, do Ibama e da Ecoplan para apresentar, aos técnicos do Ibama, as áreas definidas pela comunidade indígena de Marãiwatsédé para o plantio compensatório.

64. **Janeiro/ 2017** – DNIT envia o Ofício nº 19/2017-CGMAB/DPP solicitando manifestação da Funai quanto às propostas para realização do plantio compensatório na TI Maraiwatsede e a possibilidade de contarem com apoio da CGGAM na elaboração do Projeto de Plantio Compensatório.

65. **Março/2017** – CGLIC encaminha o Memorando nº 2/2017/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI à CGGAM destacando que o Plantio Compensatório a ser implementado na TI Marawtsede não faz parte do componente indígena, e sim de ação obrigatória do meio físico que está sendo direcionada à TI Marawtsede para conciliar a obrigação do plantio, com a necessidade já identificada, pela CGGAM, de recuperação de áreas naquela TI.

66. **Agosto/ 2017** – A Informação Técnica nº 26/2017/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI apresenta a análise técnica do produto denominado “Complementação dos Estudos Socioambientais da Terra Indígena Maraiwatsédé – BR-158/trecho, Variante Leste – Relatório Final”.

67. **Julho/ 2017** - Por meio do Ofício nº 466/2014/PRES/FUNAI-MJ, em vistoria com a presença de 10 lideranças Xavante foi percorrido todo o traçado e confirmada a alternativa locacional como adequada para continuidade do processo de licenciamento da variante leste da BR-158/MT.

68. **Setembro/ 2017** - A Funai encaminha, ao Ibama e ao empreendedor, o Ofício 291/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI, aprovando o CI-EIA com algumas condicionantes, entre elas a implantação de ações de proteção conforme o plano apresentado pelos indígenas e acordado entre Funai, IBAMA e DNIT, tendo em vista que rodovia incidente na terra indígena Maraiwatsede continuará operando até que o contorno leste da BR-158/MT esteja funcionando; e que o Plano de Trabalho para o detalhamento das medidas de mitigação e compensação seja apresentado em até 40 dias após a emissão da LP.

69. **Março/2018**

- O Coordenador da CR de Ribeirão Cascalheira envia à CGLIC o MEMORANDO Nº082/2018/GAB/CR RIB CAS-MT informando sobre o acidente, ocorrido na semana do dia 22 de fevereiro de 2018, o qual resultou na morte do indígena “Emanoel, professor”, respeitada liderança e genro do cacique geral Damião Paridzané. Ele explica que, para a comunidade, tal fato ocorreu por uma fechada de outro veículo ou pela quantidade de poeira levantada pelos caminhões que trafegam na BR, dentro da Terra Indígena. Ele relata também que, antes desse, diversos outros acidentes ocorreram, porém sem registro de morte. O coordenador ressalta também que embora a desintrusão da TI tenha ocorrido no ano de 2012, os conflitos, invasões e ameaças à integridade física dos indígenas e servidores da Funai continuam acontecendo, situação essa que levanta suspeita sobre o acidente. Ele informa ainda que, em reunião na aldeia central da TI Maraiwatsede, a comunidade decidiu inutilizar algumas pontes utilizadas para o tráfego e escoamento da safra, o que traria em apenas um dia a paralização de aproximadamente 6 mil caminhões nas duas direções da BR, sem contar com os ônibus e carros de passeio. O coordenador solicita recursos para levar 10 lideranças indígenas para Brasília para uma reunião com a Presidência da Funai e o DNIT.

- Lideranças indígenas de Maraiwatsede participam de reunião com o Presidente da FUNAI, à época Franklimberg de Freitas, para relatar a situação de insegurança em que vive a comunidade em função do trânsito de um grande volume de veículos, especialmente caminhões transportando soja, dentro da terra indígena. Os indígenas relataram que, entre outros transtornos, convivem com doenças respiratórias causadas pelo excesso de poeira; sujeira deixada pelos caminhoneiros; invasões do território; incêndios; atropelamentos. O último deles havia ocasionado a morte do genro do Cacique Damião. A principal demanda das lideranças do povo Xavante foi no sentido da implantação das medidas de proteção no trecho da BR-158/MT que intercepta a Terra Indígena Maraiwatsede enquanto seu tráfego não puder ser desviado para o contorno leste da rodovia, e que as obras desse contorno tivessem início. Na ocasião, os Xavante ameaçaram derrubar as pontes dentro da terra indígena e colocar fogo nas máquinas utilizadas para manutenção da rodovia, caso não houvesse uma solução definitiva para as demandas que apresentavam. Os representantes do Ibama presentes informaram que, para emissão da Licença Prévia (LP), era necessária a manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), a qual deveria ser feita até o dia 6 de abril de 2018. Assim, a estimativa era de que o Ibama pudesse emitir a LP no dia 9 de abril de 2018. Os representantes do Ibama também se comprometeram a encaminhar, no dia seguinte, ofício ao DNIT solicitando que colocassem em prática as medidas protetivas à terra indígena. Além disso, informaram que a LP seria emitida com condicionantes conforme especificado no Ofício 291/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI, datado de 28 de setembro de 2017, por meio do qual esta Fundação comunicou ao Ibama e ao empreendedor a aprovação do CI-EIA.

70. **Abril/ 2018**

- Ibama emite a LP 570/2018 para as obras de pavimentação do Contorno Leste da Rodovia BR-158/MT, no trecho que contorna a Terra Indígena Maraiwatsede, compreendido entre os Km 213,5 e 328,0, com 178 Km de extensão, atravessando os municípios de Canabrava do Norte, São Félix do Araguaia, Alto da Boa Vista, Serra Nova Dourada e Bom Jesus do Araguaia. A LP apresenta quatro condicionantes:

2.9. Atender as condições estabelecidas pela FUNAI, por meio do Ofício 291.2017-CGLIC (SEI 0932984), de 28/11/17, no que se refere aos impactos deste empreendimento sobre a Terra Indígena Maraiwatsede;

2.9.1. Implantar medidas de proteção, manutenção e segurança no trecho da BR-158/MT que intercepta a Terra Indígena Maraiwatsede enquanto seu tráfego não puder ser desviado para o Contorno Leste da rodovia.

2.9.2. Apresentar, em até 30 (trinta) dias, dados quanto à caracterização da relação sociopolítica, econômica e cultural do grupo indígena com outros grupos e terras indígenas Xavante e com outros povos da região, ou justificativas para sua não apresentação.

2.9.3. Apresentar, em até 40 (quarenta) dias, Plano de Trabalho para o detalhamento das medidas de mitigação e compensação voltadas às comunidades indígenas da TI Maraiwatsede.

- A CGLIC envia o Memorando nº 57/2018/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI à CR-Ribeirão Cascalheira informando sobre o agendamento de reunião no dia 7/5/2018, visando à definição dos termos de implementação do Plano Emergencial Protetivo à Comunidade Indígena Xavante de Maraiwatsede. Tal reunião foi agendada tendo em vista a emissão, pelo Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Licença Prévia nº 570/2018.

71. **Junho/ 2018:**

- DNIT encaminha o Ofício nº 1068/ 2018/ CGMAB/DPP/ DNIT SEDE-DNIT com justificativa-técnica relativa ao não atendimento do item “b” da condicionante 2.9.2 da Licença Prévia 570/2018. Tal condicionante refere-se à inclusão no CI-EIA de dados relativos à "caracterização da relação sociopolítica, econômica e cultural do grupo indígena com outros grupos e terras indígenas Xavante e com outros povos da região" (disponível na árvore do processo sob o número SEI 0666061). Tendo em vista tratar-se

de um tema relevante e ao fato de que essas relações tendem a se tornar menos conflituosas, a Funai solicitou que tal levantamento fosse feito durante a fase de detalhamento do CI-PBA.

- Realizada reunião dia 6 com representantes da TI Maraiwatsede, da Funai e do DNIT para discutir questões relativas ao Plano Protetivo da TI. Definiu-se que as ações seriam realizadas em três fases: a primeira relativa à manutenção da Represa Madzá Midzé e de algumas vicinais, e ao fechamento das paradas de caminhões dentro da terra indígena; a segunda relativa à licitação das vicinais de ligação restantes, obras de arte correntes e pontes; e a terceira relativa à aquisição de materiais a serem repassados às associações e prestações de serviços. Ficou decidido que a CR Ribeirão Cascalheira faria o detalhamento dos materiais e obras civis a serem realizadas.

72. **Agosto/ 2018** – Realizada audiência pública na Comissão de Direitos Humanos do Congresso Nacional, conduzida pelo deputado Nilson Tatto, da qual participaram lideranças Xavante, e representantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), do Ministério Público Federal em Barra do Garças, da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), do DNIT e da CGLIC. Na ocasião, os indígenas cobraram respostas pelas demora quanto à pavimentação do contorno leste da rodovia BR 158. O DNIT insistiu em chamar as medidas de proteção, manutenção e segurança da terra indígena de "CI-PBA Emergencial" ou de "Ações Antecipatórias do CI-PBA", quando na verdade a implantação de um Plano Protetivo às comunidades indígenas é uma condicionante da Licença Prévia.

73. **Setembro/ 2018:**

- Realizada reunião com o diretor da DPDS para discutir sobre a forma de viabilizar a implantação do Plano Protetivo da TI Maraiwatsede.
- DNIT protocola o Ofício nº 33569/2018/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE-DNIT, no qual propõe a assinatura de um Termo de Compromisso visando à transferência de recursos para que esta Fundação execute o Plano Emergencial na TI Maraiwatsede. No referido Ofício, o DNIT também questiona a Funai sobre “a validade enexo-causal de todas as exigências contidas no Plano Emergencial Protetivo”, ignorando que a rodovia incide em terra indígena e que tem agravado a situação de vulnerabilidade da comunidade Xavante de Maraiwatsede, a qual vem sofrendo seguidamente com incêndios, invasões em suas terras e atropelamentos seguidos de morte.

74. **Outubro/ 2018:**

- No dia 4 foi realizada reunião na Presidência da Funai, com a presença de representantes da TI Maraiwatsede, da Funai, do DNIT para discutir questões relativas ao Plano Protetivo da TI. Na ocasião, ficou decidido que seria realizada uma reunião no dia 10 de outubro entre Funai, DNIT, UFF e a empresa de consultoria Mappa, indicada por representantes indígenas, para se definir a forma de viabilizar o repasse de recursos necessários para execução do plano por meio da Universidade Federal Fluminense (UFF), que, dessa forma, poderia realizar parceria com a empresa Mappa. Lideranças Xavante presentes entregaram ao representante do DNIT uma manifestação, assinada por 38 indígenas, pleiteando informações sobre o traçado da rodovia e informando que na ausência de informações concretas derrubariam de pontes sobre o rio que corta o território indígena.
- Reunião na Presidência da Funai, realizada no dia 15, contou com a presença de representantes da UFF, Mappa e da CR Ribeirão Cascalheira. Com objetivo de viabilizar a implantação do Plano Protetivo foi proposto que fosse feito um plano de trabalho e que o DNIT repassasse os recursos via Termo de Execução Descentralizada (TED) para a Universidade Federal Fluminense (UFF), a quem caberia contratar a consultoria para implantação das medidas previstas no plano, cabendo à Funai a fiscalização da execução das atividades. Na ocasião, ficou decidido que a CR Ribeirão Cascalheira iria detalhar um Plano de Trabalho simplificado para viabilizar o TED. Foi proposto, ainda, o agendamento de reunião na TI Maraiwatsede visando apresentar aos indígenas a forma de execução do Plano Protetivo, com data provável de dez de dezembro de 2018.

75. A reunião programada para o dia dez de dezembro de 2018 não foi realizada. No DOU nº 250, de 31/12/2018, foi publicado o Extrato de Termo de Execução Descentralizada nº 1/2018 – TED nº

1/2018 para UFF, o qual, acredita-se, incluiria o valor necessário à execução do Plano Protetivo na TI Maraiwatsede. No entanto, nos primeiros dias de janeiro de 2019, foi noticiado na imprensa a suspensão do TED pela ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, para averiguação de seu teor.

76. Observa-se que, até o presente momento, a implantação das medidas emergenciais protetivas na TI Maraiwatsede ainda não foi iniciada, bem como não foi encaminhado a esta Fundação o Plano de Trabalho para o detalhamento das medidas de mitigação e compensação voltadas às comunidades indígenas da TI Maraiwatsede, conforme previsto nas condicionantes da LP 570/2018.

77. Colocamo-nos à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rocha Araujo, Indigenista Especializado(a)**, em 24/04/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BULHOES PEDREIRA, Coordenador(a)**, em 24/04/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1214171** e o código CRC **B2119075**.